CÓDIGO DE CONDUTA

MENSAGEM DA DIRETORIA

Você está recebendo o Código de Conduta da Lojacorr. Ele contém os princípios que orientam a conduta dos nossos colaboradores e diretores perante as corretoras da rede, segurados, seguradoras, fornecedores, Unidades de Negócio, parceiros e demais pessoas que se relacionem com a Lojacorr.

Este documento tem aplicação obrigatória e deve servir de referência para os parceiros comerciais. Sem a pretensão de atender a todas as possibilidades do desenvolvimento diário das atividades da Lojacorr, oferece, porém, orientações claras e não negociáveis.

Lembramos que o Código de Conduta da Lojacorr não tem o intuito de restringir o desenvolvimento dos negócios. Ao contrário, vem para acrescentar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência, além de fazer com que a atuação de seus colaboradores e diretores esteja adaptada à legislação vigente e repleta de profissionalismo, integridade e responsabilidade.

O conteúdo deste Código de Conduta é complementado pelas políticas, normas e demais procedimentos internos da Lojacorr.

Esperamos que você leia, compreenda, faça cumprir e utilize-o como referência valiosa no seu dia a dia.

Atenciosamente

Lojacorr S.A. Rede de Corretoras de Seguros

SUMÁRIO

MENSAGEM DA DIRETORIA....2
1. INTRODUÇÃO....5
2. CAUSA JUSTA, PROPÓSITO E VALORES....5
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO....6
4. RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES....6
4.1. Direitos dos colaboradores....6
4.2. Recrutamento, avaliação e promoção....6
4.3. Conduta pessoal, eficiência e desenvolvimento profissional....6
4.4. Respeito pelas pessoas, proibição de assédio e abuso de poder....7
4.5. Igualdade de oportunidades e não discriminação....7
4.6. Revisão para aposentadoria....8
4.7. Trabalho infantil ou escravo....8
4.8. Postura da gestão....8
4.9 . Conciliação entre a vida profissional e pessoal....8
4.10 . Saúde, bem-estar e prevenção de riscos no trabalho....9
4.11. Uso de álcool, drogas, porte de armas....9
4.12. Comercialização de mercadorias e produtos....9
4.13. Patrimônio da Lojacorr, recursos e meios para a realização da atividade profissional....10
4.14. Uso dos sistemas eletrônicos de informação....11
4.15. Conflitos de interesses....12
a) Atividades incompatíveis com a Lojacorr....13
b) Cônjuge ou familiares do colaborador x vínculos com terceiros....13
c) Contratação de cônjuges ou familiares de colaboradores pela Lojacorr....13
5. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO....14
6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS....15
7. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS OU ESTRATÉGICAS....15
8. RELACIONAMENTO COM SINDICATOS....15
9. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS COMERCIAIS E CONCORRENTES....15
10. RELACIONAMENTO COM CORRETORAS DE SEGUROS....16
11. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E TERCEIROS....16
11.1. Campanhas, brindes, entretenimento, viagens e eventos....17
a) Campanhas de desempenho promovidas pelas seguradoras:....17
b) Participação em eventos promovidos por seguradoras ou fornecedores....17
c) Brindes, viagens e troféus recebidos no evento....18

d) Brindes recebidos de fornecedores.....18
12. RELACIONAMENTO COM O GOVERNO OU ÓRGÃOS FISCALIZADORES..... 18
13. RELAÇÕES COM O MERCADO PUBLICITÁRIO, MARCA IMAGEM E REPUTAÇÃO CORPORATIVA..... 19
13.1. Imprensa.....19
13.2 . Imagem e reputação.....20
13.3 . Palestras e apresentações externas.....20
13.4. Propriedade intelectual.....20
14. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA..... 21
15. TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO..... 21
16. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO ÉTICA, TRANSPARENTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL..... 22
16.1. Respeito e proteção dos direitos humanos..... 23
16.2. Respeito pelo meio ambiente.....24
16.3. Contratos e registros contábeis..... 24
17. PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDES INTERNAS E EXTERNAS..... 25
17.1 Fraude interna..... 25
17.2 Fraude externa..... 25
17.3 Nossa postura.....25
18. ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO.....26
19. PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E DE FINANCIAMENTO DO TERRORISMO..... 26
20. ESCLARECIMENTOS, DENÚNCIAS E GESTÃO DO CÓDIGO CONDUTA.....27
20.1 Consultas ou denúncias.....27
20.2 Medidas disciplinares..... 28
20.3 Proteção do denunciante a retaliações..... 29

1. INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta sintetiza os direitos, deveres e responsabilidades corporativas de todos os profissionais que prestam serviços à Lojacorr. Suas diretrizes refletem os valores, a cultura organizacional e determinam parâmetros de condutas éticas, além de estabelecerem padrões de relacionamento, que proporcionam confiança aos clientes, parceiros, fornecedores, ao mercado segurador e à sociedade em geral.

Buscamos orientar nossos colaboradores para que suas atividades e condutas sejam pautadas em ações e princípios éticos e morais, para que suas condutas não ocasionem riscos à imagem ou à reputação da Lojacorr.

Por fim, é certo que este código não abrange todas as circunstâncias ou problemas com os quais nossos colaboradores poderão se deparar diariamente. Portanto, em caso de dúvida, procure seu gestor e tenha sempre em mente que a ética, integridade e respeito são atributos essenciais exigidos de todos os que fazem parte da Lojacorr, direta ou indiretamente.

2. CAUSA JUSTA, PROPÓSITO E VALORES

O que nos move é o nosso propósito: existimos para elevar a consciência da população sobre a importância da proteção do seguro e do papel do corretor.

Somos uma rede que ajuda o corretor de seguros a trabalhar de forma simples e desburocratizada, com todo o apoio necessário para que juntos possamos transformar o Brasil em um país mais seguro.

As pessoas sempre foram o centro de toda a evolução da empresa. O que nos une? Espírito de colaboração, confiança, diálogo, respeito, humanização.

Nossa causa justa: Nós trabalhamos para universalizar o acesso à proteção social do seguro à toda população e para fortalecer todos os corretores de seguros como profissionais admirados pela sociedade.

Nosso propósito: Existimos para elevar a consciência da população sobre a importância da proteção do seguro e do papel do corretor ao orquestrar um ecossistema onde todos possam ter acesso, transacionar, aprender e inovar juntos.

Nossos valores: Transparência, Colaboração, Inovação, Agilidade, Simplicidade e Responsabilidade.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Código de Conduta deve ser cumprido por todos os profissionais que prestam serviços à Lojacorr, ou seja, por seus sócios, diretores, colaboradores, sem distinção de cargo, função ou localização geográfica, doravante denominados simplesmente colaboradores.

A Lojacorr reserva-se o direito de revisar, alterar e substituir o presente Código a qualquer momento, bem como modificar e revisar qualquer política ou norma interna em vigor, sem aviso prévio.

Este Código não é um documento legal, não representa um contrato de trabalho e seu recebimento não indica a existência de vínculo empregatício.

4. RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES

4.1. Direitos dos colaboradores

A Lojacorr trata com dignidade seus colaboradores e propicia um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional, pessoal e de respeito à liberdade individual.

Estamos comprometidos com a defesa, o respeito e a proteção dos direitos trabalhistas básicos, dos direitos humanos e das liberdades públicas reconhecidas na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

4.2. Recrutamento, avaliação e promoção

Nos processos de admissão e promoção de colaboradores, nos termos da legislação vigente e dentre outros, será considerada a capacidade técnica, experiência profissional e a competência de integrar-se em grupos de trabalho, garantindo igualdade a todos e adesão aos valores e crenças da Lojacorr.

4.3. Conduta pessoal, eficiência e desenvolvimento profissional

A Lojacorr espera que todos os colaboradores conheçam e compartilhem os seus objetivos estratégicos e colaborem ativamente para atingi-los.

Para atingir este objetivo, os colaboradores receberão informações gerais sobre os planos estratégicos da Lojacorr, em reuniões periódicas a serem realizadas com a Diretoria, especialmente sobre as iniciativas que influem de forma mais direta sobre as tarefas desempenhadas por eles.

Os colaboradores devem atuar com dedicação e eficiência, racionalizando seu tempo de trabalho de forma

produtiva, bem como cumprir as diretrizes estabelecidas para convivência no ambiente de trabalho. Devem também se comprometer com seu próprio desenvolvimento, aumentando as capacidades e competências exigidas pela Lojacorr, atualizando permanentemente seus conhecimentos que, por sua vez, devem ser compartilhados com seus colegas de trabalho.

A sinergia entre as áreas, a cooperação entre colaboradores e o compartilhamento de conhecimentos como forma de aprendizado e disseminação das melhores práticas são valorizados e estimulados pela Lojacorr para atingir os seus objetivos estratégicos.

4.4. Respeito pelas pessoas, proibição de assédio e abuso de poder

O respeito pelos outros deve caracterizar a conduta de todos os colaboradores da Lojacorr. Todos têm a obrigação de tratar seus pares, superiores e subordinados com respeito e devem contribuir para criar um clima de trabalho no qual a cordialidade prevaleça e as atitudes de prepotência não tenham lugar.

Todos os relacionamentos corporativos devem estar livres de qualquer tipo de favorecimento, obrigações ou interesses pessoais, bem como livres de ofensas, difamações, exploração de qualquer natureza, intimidação, repressão e violências verbal e não verbal.

A Lojacorr não admite qualquer tipo de assédio entre seus colaboradores, tais como sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidação ou ameaça no relacionamento entre colaboradores, independentemente de seu nível hierárquico.

O colaborador que presenciar, tiver conhecimento ou se sentir assediado, discriminado, humilhado ou alvo de preconceito, pressão, práticas abusivas ou em situação de desrespeito deve reportar imediatamente o acontecimento ao gestor imediato ou utilizar o Canal de Denúncias[1], para registrar sua denúncia que será tratada de forma anônima, caso opte.

4.5. Igualdade de oportunidades e não discriminação

A Lojacorr oferece oportunidades iguais a todos os colaboradores, visando manter um ambiente de trabalho diverso e assume o compromisso de definir os mecanismos necessários para que não seja gerada nenhuma discriminação por questão de sexo, raça, cor, etnia, ideologia, religião, orientação sexual, idade, nacionalidade, deficiência, reabilitação profissional, estado civil, situação familiar, condição social, cultura, por pertencer ou estar afiliado a um sindicato, ser representante legal dos trabalhadores ou por qualquer outra característica pessoal, física ou social, entre outros, ressalvadas as hipóteses de proteção à criança, à

[1] Site da Lojacorr (www.redelojacorr.com.br) e clicando no link do Canal de Denúncias, ou diretamente no https://app.protegon.com.br/#/external_incident_complaint/1882a0e9

mulher e ao adolescente.

Todos devem respeitar as diferenças individuais e não estimular nem tolerar discriminações e julgamentos de qualquer natureza. A diversidade e a inclusão no local de trabalho é um compromisso de todos.

De modo especial, os gestores e aqueles que participarem de processos de contratação, seleção, promoção profissional, avaliação ou demissão devem agir com objetividade e imparcialidade. Devem basear suas decisões no valor profissional e no rendimento da pessoa avaliada, atuando sempre, sem qualquer tipo de discriminação, tomando por base exclusivamente o desempenho individual.

4.6. Revisão para aposentadoria

No mês em que o colaborador completar a idade de 65 (sessenta e cinco) anos seu contrato de trabalho será revisado e ele receberá os documentos e orientações necessários para solicitar sua aposentadoria.

4.7. Trabalho infantil ou escravo

A Lojacorr não utiliza nem permite que seus fornecedores e parceiros de negócios utilizem mão de obra infantil, trabalho escravo ou em condição análoga.

Se menor de idade, entre 14 e 18 anos, for contratado, na condição de aprendiz ou estagiário, seguindo as leis vigentes no país, a Lojacorr assegura que o trabalho não impedirá os seus estudos.

4.8. Postura da gestão

A demonstração de interesse de um subordinado em participar de um processo de recrutamento interno deve ser entendida por sua liderança como uma alternativa natural de evolução de carreira, não podendo dar ensejo a nenhum tipo de retaliação.

Todo colaborador deve ser estimulado a inovar e testar hipóteses que objetivem melhorar nossa prestação de serviços ou geração de resultados. Erros não intencionais serão considerados parte do processo e do aprendizado.

4.9. Conciliação entre a vida profissional e pessoal

A Lojacorr considera que uma política ativa e estruturada em matéria de igualdade e conciliação favorece a produtividade e facilita o equilíbrio entre os âmbitos profissional, pessoal e familiar de todos os colaboradores. Por isso, estimula medidas capazes de proporcionar um equilíbrio entre as

responsabilidades familiares-pessoais e profissionais de seus colaboradores.

A Lojacorr adota mecanismos para que os profissionais realizem seu trabalho dentro da carga horária estabelecida por lei, bem como oferta modelos de trabalho que proporcionam equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

É proibida a realização de horas extraordinárias sem autorização prévia dos gestores, assim como a permanência na empresa ou em teletrabalho após sua jornada de trabalho.

4.10. Saúde, bem-estar e prevenção de riscos no trabalho

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para a Lojacorr, estando acima de questões econômicas ou de produção. A Lojacorr trata de forma transparente todas as informações relativas à saúde, segurança e meio ambiente que possam ter impacto sobre seus colaboradores, sobre as comunidades ou sobre o próprio meio ambiente.

Para isso, a Lojacorr se compromete a integrar a prevenção de riscos no trabalho e a promoção da saúde e do bem-estar no conjunto das atividades e decisões da empresa em todos os níveis da organização.

O colaborador, por sua vez, deve se familiarizar com as políticas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente.

4.11. Uso de álcool, drogas, porte de armas

No desempenho de suas obrigações e atividades, os colaboradores não devem estar sob efeito de drogas ilícitas ou álcool, bem como é expressamente proibido entrar nas dependências da Lojacorr com drogas ilegais e bebidas alcoólicas.

O consumo de álcool dentro das dependências da Lojacorr é proibido, salvo em atividades sociais patrocinadas pela Lojacorr e de forma moderada.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da Lojacorr, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

4.12. Comercialização de mercadorias e produtos

É expressamente proibida a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências da Lojacorr ou entre colaboradores em teletrabalho durante o horário de expediente.

Não será permitida a utilização das instalações ou ferramentas de trabalho fornecidas pela Lojacorr para a realização de atividades remuneradas que não estejam relacionadas direta ou indiretamente aos negócios da Lojacorr ou à atividade profissional do colaborador junto à Lojacorr.

4.13. Patrimônio da Lojacorr, recursos e meios para a realização da atividade profissional

É responsabilidade dos colaboradores zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da Lojacorr, proteger as informações e documentos da Lojacorr a que tiver acesso, bem como utilizar os meios e ferramentas de trabalho que a empresa põe à sua disposição (como celular, computador, e-mail, acesso à internet, serviços de mensagens etc.) apenas para a realização das suas atividades profissionais e não fazer nenhum tipo de uso particular.

Do mesmo modo, devem utilizar os bens e ativos da Lojacorr de forma adequada, com a diligência que costumam ter com os bens que lhe pertencem. Ou seja, preservar sua integridade, protegê-los de perda, furto ou roubo e evitar que sofram danos ou sejam deteriorados por motivos alheios ao seu desgaste ou uso comum.

Atuar de forma remota ou em trânsito requer cuidados adicionais, especialmente com relação ao sigilo ou acesso a informações por pessoas não autorizadas.

Por esse motivo, é essencial seguir as orientações abaixo:

a) Ao se afastar do seu equipamento (laptop ou desktop), sempre faça o bloqueio da tela;
b) Se estiver em local público, fique atento à possibilidade de outras pessoas poderem visualizar o conteúdo da sua tela ou ouvirem conteúdos em eventuais reuniões;
c) O uso de redes wi-fi desprotegidas ou rede aberta não é recomendado;
d) Ao armazenar documentos confidenciais e estratégicos no Google Drive, não compartilhe a pasta com colaboradores que não necessitam ter o acesso a esses documentos para desempenhar suas atividades;
e) Não compartilhe equipamentos corporativos com familiares, amigos ou terceiros ou para atividades diferentes daquelas relacionadas ao seu trabalho;
f) Não faça uso de equipamentos de terceiros para realizar tarefas do trabalho. Contudo, se chegar a fazê-lo, certifique-se de que fechou todas as sessões e excluiu eventuais arquivos que criou ou fez download. Nunca salve as senhas nos navegadores que não sejam do equipamento fornecidos pela Lojacorr;
g) É proibida a instalação e o uso de programas piratas no equipamento. Somente é permitido o uso de softwares livres ou com licenças de uso adquiridas;
h) A instalação de programas necessários ao seu trabalho deve ser autorizada pela gestão de sua área,

para que seja efetuada pela equipe de tecnologia (mediante a abertura de solicitação de instalação na plataforma de chamados);

i) A Lojacorr não autoriza e não se responsabiliza pela utilização de e-mails e mídias sociais com contas adversas, nem pela utilização do equipamento para finalidades pessoais do colaborador;
j) O colaborador deve informar ao seu gestor ou abrir um chamado na Central de Atendimento para a equipe de Infraestrutura quando houver qualquer suspeita ou comportamento anormal de seu equipamento;
k) O correio eletrônico disponibilizado pela Lojacorr deve ser utilizado somente para troca de informações relacionadas às atividades profissionais. Não é permitido executar arquivos anexados ou clicar em links de e-mails recebidos cujo remetente e/ou origem seja suspeita;
l) É proibido ingerir alimentos/bebidas sobre o equipamento;
m) É proibida a manutenção de animais de estimação sobre o equipamento;
n) O colaborador demitido deve devolver o equipamento completo e em perfeito estado de conservação, considerando-se o seu tempo do uso, até 48 horas após o encerramento do contrato de trabalho, sob pena de ser descontado em sua rescisão;
o) O colaborador fica ciente de que, estando o equipamento em sua posse, estará sujeito a inspeções e auditorias da Lojacorr sem aviso prévio. Em estando em home office / teletrabalho, a inspeção presencial será precedida de aviso;
p) O colaborador não deve possuir expectativa de privacidade em se tratando de dados e equipamentos relacionados ao trabalho.

O colaborador será responsabilizado pelos danos e prejuízos que causar, por dolo ou culpa (negligência, imprudência ou imperícia), aos bens da Lojacorr (mobiliário, notebook e acessórios), sendo facultado à Lojacorr, após análise dos fatos, descontar o valor do prejuízo da remuneração mensal do colaborador para a reposição do equipamento e/ou acessório danificado.

Em caso de dúvidas, o colaborador poderá acessar o 'Manual de Teletrabalho', o 'POP-G&G-004 Teletrabalho', a 'POL-TI-002 Segurança da Informação' e a POL-TI-005 Uso de Informações e Recursos, disponíveis no Portal Corporativo da Lojacorr.

4.14. Uso dos sistemas eletrônicos de informação

Os sistemas eletrônicos e os recursos de informática estão à disposição dos colaboradores para o bom desempenho de suas funções na Lojacorr.

Os aplicativos e recursos de computação devem ser empregados de acordo com critérios de segurança e eficiência, sendo excluídas todas as utilizações inadequadas, ilícitas ou de contravenção das normas e instruções da Lojacorr. Os usuários devem agir com total responsabilidade, sendo cientes de que esses

recursos não são colocados à sua disposição para utilização que não seja profissional, não devendo ser empregados para comunicações privadas.

São proibidos a troca, o resgate, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade e contrário às políticas e aos interesses da Lojacorr. Jogos e mensagens de correntes também não são permitidos.

Todos os arquivos e informações referentes à atividade profissional criados, recebidos ou armazenados nos sistemas eletrônicos são de propriedade da Lojacorr e constituem bens comerciais e legais. Assim, em caso de mudança ou desligamento de um colaborador, as informações mantidas por ele deverão ser encaminhadas à liderança imediata para guarda ou descarte.

A senha de acesso aos sistemas é de uso pessoal exclusivo, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.

Em caso de dúvidas, o colaborador poderá acessar o 'Manual de Teletrabalho', o 'POP-G&G-004 Teletrabalho', a 'POL-TI-002 Segurança da Informação' e a POL-TI-005 Uso de Informações e Recursos, disponíveis no Portal Corporativo da Lojacorr.

4.15. Conflitos de interesses

Os conflitos de interesses surgem quando os interesses pessoais do colaborador ou de pessoas ligadas a ele direta ou indiretamente sejam contrários ou colidam com os interesses da Lojacorr, interfiram no cumprimento dos seus deveres e responsabilidades profissionais, ou os envolvam em nível pessoal em alguma transação ou operação econômica da empresa.

Todos os colaboradores, no exercício de sua função, devem colocar os interesses da Lojacorr acima dos seus e não se envolver em atividades conflitantes e/ou concorrentes com a Lojacorr.

Os colaboradores da Lojacorr deverão agir com lealdade em defesa dos interesses da empresa e se abster de participar de qualquer atividade profissional ou pessoal que possa dar lugar a um conflito de interesses com seu trabalho na Lojacorr. Eles não deverão participar ou influenciar nos procedimentos de contratação de produtos ou serviços com sociedades ou pessoas com as quais tenham algum laço pessoal ou econômico, nem terão contato ou condições de trabalho especiais com pessoas com as quais tenham essa relação. Também deverão se abster de representar a Lojacorr ou de participar ou influenciar na tomada de decisões de assuntos nos quais eles mesmos, cônjuges ou familiares próximos (pai, mãe, filhos, irmãos, tios) ou conhecidos tiverem, direta ou indiretamente, interesse pessoal.

a) Atividades incompatíveis com a Lojacorr

O colaborador não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo, em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a Lojacorr. Também não poderá exercer outras atividades (diretas ou indiretas) se estiverem em conflito com os interesses da Lojacorr ou forem incompatíveis com as atividades que realiza para a Lojacorr.

O colaborador que ocupar posições em entidades externas, empreender ou realizar outras atividades remuneradas deve comunicar o fato por escrito, o mais rápido possível, à sua liderança e à área de Gente & Gestão, que avaliarão eventuais conflitos de interesses com a Lojacorr ou conflitos de horário de trabalho.

b) Cônjuge ou familiares do colaborador x vínculos com terceiros

A Lojacorr não permite vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares, com fornecedores ou concorrentes da Lojacorr.

O colaborador que tiver cônjuge ou familiares (pai, mãe, filhos e tios) que trabalhem em concorrentes, em fornecedoras ou em clientes, deve comunicar o fato por escrito, o mais rápido possível, à sua liderança imediata e à área de Gente & Gestão, que avaliará eventuais conflitos de interesse.

c) Contratação de cônjuges ou familiares de colaboradores pela Lojacorr

A Lojacorr não permite contratar familiares de colaboradores e sócios.

Consideram-se familiares: pai, mãe, filho(a), irmão(ã), neto(a), tio(a) e sobrinho(a). Para os efeitos deste Código, são considerados também os parentes por afinidade, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrasta, enteado(a) e cunhado(a).

Caso dois ou mais colaboradores, após serem contratados e efetivados pela Lojacorr, iniciem uma relação afetiva (namoro, união estável, casamento etc.) poderão permanecer trabalhando na empresa. Contudo, deverão estar em áreas distintas, subordinados a gestores e diretores diferentes.

Quando dois colaboradores da empresa iniciarem uma relação afetiva, os respectivos gestores e a área de Gente & Gestão devem ser comunicados para avaliação dos casos.

Situações não explicitadas neste Código que possam acarretar conflito de interesses devem ser informadas às lideranças imediatas para orientação.

5. CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

A Política de Segurança da Informação (POL-TI-002 Segurança da Informação) tem o objetivo de preservar a confidencialidade, integridade e a disponibilidade dos dados pessoais e das informações da Lojacorr e corretoras da rede. Essas informações constituem propriedade da Lojacorr e são essenciais para o desenvolvimento e o êxito de suas atividades.

As informações são propriedade da Lojacorr e compete aos seus colaboradores manter segurança, proteção e desempenho das suas atividades de acordo com as normas e procedimentos de segurança predefinidos, bem como evitar qualquer risco interno ou externo, o acesso sem consentimento, a manipulação ou sua destruição intencional ou acidental.

Nenhum colaborador deverá utilizar qualquer informação à qual tenha acesso, por motivos de trabalho, para fins distintos daqueles que foram legal e contratualmente estabelecidos, nem compartilhar com colaboradores e terceiros documentos internos, dados pessoais ou informações de modo desnecessário, sem que esses passem pelos critérios de Adequação, Necessidade e Finalidade, ressalvada a proibição de qualquer tipo de compartilhamento com ex-colaboradores.

São consideradas confidenciais todas as informações que possuam esta qualificação específica e quaisquer outras cuja divulgação possa causar prejuízos para qualquer uma das empresas da Lojacorr.

Devem ser consideradas confidenciais e tratadas como tal todas as informações relacionadas com clientes, acionistas, colaboradores, fornecedores, planos estratégicos, dados financeiros, comerciais, estatísticos, jurídicos ou de índole semelhante. Devem ser consideradas confidenciais também as informações relativas a terceiros das quais a pessoa atingida tome conhecimento devido à sua relação com a Lojacorr. Em caso de dúvida, todas as informações devem ser confidenciais, enquanto não indicado o contrário.

O dever de sigilo não afeta as informações que devam ser divulgadas ou comunicadas a terceiros no cumprimento de uma obrigação legal.

Todos os colaboradores e prestadores de serviço devem assinar um Termo de Sigilo e Confidencialidade no momento da contratação. Em caso de dúvidas, o colaborador também poderá acessar o 'Manual de Teletrabalho', o 'POP-G&G-004 Teletrabalho', a 'POL-TI-002 Segurança da Informação' e a POL-TI-005 Uso de Informações e Recursos, disponíveis no Portal Corporativo da Lojacorr.

Todas as pessoas que tenham conhecimento ou provas cabíveis de que as informações confidenciais estejam sendo utilizadas indevidamente, ou se existir este risco, deverão comunicar o fato ao gestor imediato ou utilizar o Canal de Denúncias.

6. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A Lojacorr obedece à legislação vigente em matéria de proteção de dados pessoais e definiu procedimentos e medidas de proteção da confidencialidade e que garantam o tratamento correto de dados pessoais, tais como de dados de pessoas físicas identificadas ou identificáveis (por meio de nome, sobrenome, idade, dados de saúde, imagem, áudio, dados financeiros etc.). Referidos procedimentos devem ser observados por todos os seus colaboradores.

7. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS OU ESTRATÉGICAS

Informações estratégicas ou privilegiadas são aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar as operações da Lojacorr. São exemplos destas informações: resultados financeiros, aquisições ou vendas, segredo industrial, investimentos e assuntos afins.

O colaborador que tiver acesso a informações estratégicas ou privilegiadas – sobre a Lojacorr, empresas associadas ou subsidiárias –, ainda não divulgadas publicamente, não pode passá-las a terceiros durante o período de confidencialidade.

É dever do colaborador impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.

8. RELACIONAMENTO COM SINDICATOS

A Lojacorr não discrimina colaboradores sindicalizados e atua em parceria com os sindicatos e federações do setor para a disseminação dos conhecimentos técnicos e a melhoria dos serviços prestados à sociedade.

As negociações e o diálogo com os sindicatos devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas.

9. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS COMERCIAIS E CONCORRENTES

É proibido utilizar-se de cargo ou função que ocupa na organização para obter vantagens ou benefícios.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos (formas ilegais e moralmente inaceitáveis de acesso a informações sigilosas).

É vedado ao colaborador adotar qualquer atitude que macule a imagem de concorrentes ou parceiros comerciais da Lojacorr.

Nas relações com empresas concorrentes, deve-se evitar todas as conversas, entendimentos ou acordos relacionados a serviços, produtos, preços, clientes ou mercados, bem como entendimentos com o objetivo de abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias.

Os negócios da Lojacorr devem sempre se pautar pela transparência, observância às leis, em especial as leis de concorrência e antitruste[2], aos valores da Lojacorr e ao Código de Conduta, cabendo a todos os colaboradores assegurar seu cumprimento.

10. RELACIONAMENTO COM CORRETORAS DE SEGUROS

A Lojacorr se preocupa permanentemente em melhorar sua oferta e a qualidade dos seus serviços, bem como em estabelecer relações de confiança e respeito mútuo com as corretoras da rede e seus segurados.

Todos os colaboradores devem ter como prioridade fazer tudo o que esteja ao seu alcance para que as corretoras da rede e segurados recebam um atendimento atencioso e cuidadoso, caracterizado pela eficácia, prontidão e precisão em cumprir os compromissos adquiridos com rapidez e rigor as obrigações estabelecidas dos contratos assinados.

A excelência no serviço exige um esforço constante para atender e entender o cliente, prever aquilo que ele necessita e tentar atendê-lo, oferecendo-lhe serviços que sejam adequados ao que ele precisar, fornecendo, para isso, informações claras e verdadeiras.

11. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E TERCEIROS

As relações com os fornecedores devem ser baseadas na qualidade dos serviços, nos produtos que oferecem e na integridade de suas práticas empresariais, garantindo, além de uma atuação socialmente responsável, a transparência, a igualdade de tratamento e o uso de critérios objetivos de seleção. Assim:

a) A seleção e contratação de produtos ou serviços de terceiros devem ser realizadas mediante critérios técnicos, profissionais e econômicos objetivos e equitativos, sempre atendendo às necessidades e interesses da Lojacorr e cumprindo as normas internas de seleção e contratação vigentes.

[2] Políticas antitrustes referem-se às ações que garantam a livre concorrência no mercado e combatam a formação de trustes, monopólios e cartéis

b) O colaborador deve estar acompanhado de, pelo menos, outro colega de trabalho (colaborador da Lojacorr) ao participar de reuniões cujo objetivo seja a negociação de condições comerciais para contratação de um fornecedor. Essa regra não se aplica para reuniões operacionais ou comerciais que não tenham o propósito específico de contratação de fornecedores.
c) Não é permitido estabelecer relações com fornecedores que infrinjam a lei e os princípios básicos presentes no Código de Conduta ou que possuam reputação duvidosa.
d) O colaborador deverá recusar e não solicitar, sob nenhuma circunstância, incentivos, comissões, gratificações, favores ou vantagens, bem como evitar qualquer comportamento que possa ser considerado desapropriado ou ilícito.
e) Não é permitido que terceiros ou prestadores de serviços pratiquem, em nome da Lojacorr, qualquer ato, atividade, ação, decisão que gere qualquer vantagem indevida.

A Lojacorr pretende que os fornecedores e terceiros mantenham princípios e políticas de atuação que sejam, em sua essência, análogos aos estabelecidos neste Código, e recusará a se relacionar, inclusive ocasionalmente, com aqueles cuja conduta seja incompatível com esses princípios.

Os fornecedores e terceiros poderão se dirigir confidencialmente ao Canal de Denúncias sempre que considerarem que a atitude de algum colaborador da Lojacorr não seja adequada ao estabelecido neste Código.

11.1. Campanhas, brindes, entretenimento, viagens e eventos

a) Campanhas de desempenho promovidas pelas seguradoras:

Nas campanhas por desempenho promovidas pelas seguradoras com premiações de viagens ou prêmios, a Lojacorr obedecerá ao regulamento da campanha disponibilizado pela seguradora.

Os brindes ou pontuações recebidas pela Lojacorr pela participação nessas campanhas, como, por exemplo, objetos, viagens ou pontuações, serão sorteados ou distribuídos às corretoras da rede, conforme contido no Acordo de Cooperação Operacional firmado pela Lojacorr com as corretoras parceiras[3].

b) Participação em eventos promovidos por seguradoras ou fornecedores

Nos eventos promovidos pelas seguradoras que não se caracterizem como campanha por desempenho ou promovidos por algum fornecedor (ou fornecedor em avaliação), como, por exemplo, convites para jantar, almoço, shows, eventos esportivos, treinamentos e viagens de relacionamento, o colaborador que receber o convite para participar, deverá informar sobre o convite ao diretor ao qual está subordinado. O diretor irá definir se a Lojacorr participará ou não do referido evento e quem a representará nesse evento (podendo

[3] Cláusula Décima Segunda, disponível em https://redelojacorr.com.br/clausulas-complementares/

ser ou não o colaborador inicialmente convidado).

c) Brindes, viagens e troféus recebidos no evento

Todo e qualquer bem, objeto com valor superior a cinquenta dólares ou viagens, ganhados pelo colaborador que estiver representando a Lojacorr em um evento, deverá ser informado por e-mail (com o superior imediato e G&G em cópia) e entregue à área Comercial para guarda. Os objetos e as viagens ficarão à disposição da Lojacorr para sorteio ou distribuição em eventos futuros que realizar.

Os troféus, medalhas e placas de condecorações recebidas durante eventos deverão ser entregues, em caráter definitivo, à Lojacorr para guarda e exposição na sede.

d) Brindes recebidos de fornecedores

O colaborador que receber qualquer brinde de um fornecedor (ou fornecedor em avaliação), com valor superior a cinquenta dólares, deverá informar imediatamente o seu líder e G&G por e-mail e entregar o brinde recebido para a guarda da área Comercial. Os referidos objetos ficarão à disposição da Lojacorr para sorteio ou distribuição em eventos futuros que realizar.

12. RELACIONAMENTO COM O GOVERNO OU ÓRGÃOS FISCALIZADORES

A Lojacorr respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias de Governo. O fornecimento de informações a todas as esferas de Governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais e federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação da área Jurídica ou da Controladoria, dependendo do assunto envolvido.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do Governo, inclusive processos de fiscalização, o colaborador deve submetê-la ao Jurídico antes de qualquer encaminhamento. Se um “mandado de busca” for apresentado a um colaborador, este deve cooperar, porém contatando imediatamente o Jurídico para assistência e orientação prévia de como proceder.

O envio de informações deve se dar de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, a fim de cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. O colaborador deve analisar se a informação prestada tem a indicação “confidencial” e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade.

Caso seja necessária a realização de reunião e/ou qualquer tipo de conversa com representante(s) do Governo, é obrigatória a participação de, pelo menos, dois colaboradores da Lojacorr e, preferencialmente,

em sala apropriada e apartada.

A Lojacorr proíbe a realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a servidores públicos e afins ou autoridades do Governo para agilização de serviços de rotina ou ações administrativas.

O colaborador não deve utilizar o nome das empresas da Lojacorr no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com o Governo.

13. RELAÇÕES COM O MERCADO PUBLICITÁRIO, MARCA IMAGEM E REPUTAÇÃO CORPORATIVA

Entre os bens intangíveis da Lojacorr, a marca, a imagem e a sua reputação ocupam um lugar proeminente.

Portanto, todos os colaboradores devem evitar qualquer conduta que possa danificar a imagem da Lojacorr e, em consequência disto, abster-se de usar seu nome, marca ou símbolos de diferenciação para fins que não sejam aqueles autorizados pela empresa, ou de permitir que a reputação da Lojacorr seja prejudicada ou desacreditada em consequência de uma atuação pessoal, sem as autorizações devidas.

Os colaboradores devem ter autorização expressa para intervir em nome da Lojacorr ou participar, por motivo do cargo exercido ou relação com a Lojacorr, de qualquer fórum ou meio público (meios de comunicação, redes sociais, encontros profissionais, seminários e qualquer outro evento que possa ter divulgação pública).

Toda divulgação publicitária da Lojacorr deve ser verdadeira e evitar exageros; não se toleram arrogância, prepotência e preconceito. A publicidade institucional da Lojacorr deve ser adequada ao posicionamento do grupo e seguir orientação da área de Marketing.

13.1. Imprensa

O relacionamento com a imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes e a promoção dos negócios da Lojacorr. O destaque deve ser, sempre que possível, direcionado às atividades da Lojacorr.

O relacionamento com os veículos de imprensa deve ser mantido de forma independente e respeitosa e todo relacionamento com esses veículos deve ser encaminhado à área de Marketing. Os colaboradores não têm permissão para dar entrevistas ou fazer qualquer pronunciamento sobre as empresas da Lojacorr ou seus negócios, verbal ou por escrito, sem autorização prévia.

13.2. Imagem e reputação

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação da Lojacorr também ocorre por meio do diálogo e comportamento com o público. Para tanto, a conduta de cada colaborador em ambiente interno ou externo deve estar sempre em consonância com os princípios e os valores da Lojacorr, contribuindo, assim, para o reconhecimento de sua boa imagem corporativa.

A inscrição, cadastramento, participação ou colaboração em redes sociais, fóruns ou blogs na internet, e as declarações ou opiniões dadas nesses meios serão realizados de tal forma que esteja claro seu caráter exclusivamente pessoal. A imagem, nome ou as marcas da Lojacorr não deverão ser utilizadas sem autorização expressa da Lojacorr.

Para fins de exemplificação, fica o colaborador ciente de que é expressamente proibido:

a) Associar a Lojacorr, seja por meio do nome ou da marca, à apoio a discursos de ódio, campanhas políticas e religiosas. Por exemplo: utilizar a camiseta da Lojacorr em um protesto ou passeata;
b) Criar perfil nas redes sociais e vincular o nome com “colaborador Lojacorr”, uma vez que a Lojacorr possui perfis oficiais, que possuem uma gestão cautelosa e orientada a transmitir o posicionamento da rede;
c) Conceder entrevista para veículos de comunicação utilizando o nome Lojacorr, sem orientação e autorização prévias do time de Marketing;
d) Utilizar a logo da Lojacorr na foto de perfil em redes sociais, salvo com expressa autorização do time de Marketing.

Em caso de dúvidas, o colaborador deverá acionar o time de Marketing.

13.3. Palestras e apresentações externas

Em palestras, participações em seminários e outros eventos públicos, o sigilo de informações confidenciais sobre a Lojacorr e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado. Tanto a participação como expositor em eventos quanto os temas a serem expostos devem ser previamente aprovados pela liderança do colaborador envolvido e validados pela área Comercial.

13.4. Propriedade intelectual

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para a Lojacorr. Nela se incluem patentes, marcas registradas, desenhos industriais, nome de domínio, direitos autorais, inovações, know-how, aperfeiçoamentos, processos ou produtos, projetos ou modelos, dados técnicos e informações de processos e de mercado, informações financeiras, ideias, conhecimento ou qualquer outra atividade de conteúdo não

material desenvolvida na Lojacorr ou por contratação dessa, entre outros itens que beneficiariam um concorrente se fossem de seu conhecimento. O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerados na empresa é de propriedade exclusiva da Lojacorr.

O colaborador é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de seu trabalho, utilizando-as de forma cuidadosa. Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da direção da Lojacorr.

Os colaboradores devem respeitar a propriedade intelectual e os direitos ou licenças de utilização que pertençam à Lojacorr quanto a cursos, projetos, programas e sistemas de computação, manuais, vídeos, conhecimentos, processos e, de modo geral, qualquer obra ou trabalho criado ou desenvolvido na Lojacorr, seja em consequência das atividades profissionais próprias ou de terceiros, limitando sua utilização única e exclusivamente para exercer tal atividade profissional.

Do mesmo modo, serão respeitados os direitos de propriedade intelectual e industrial que tenham quaisquer terceiros que não pertençam à Lojacorr. É proibida a utilização de programas, manual, documentação ou informação do tipo que seja, pertencente a terceiros, sem a devida autorização.

14. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

A Lojacorr não contribui ou financia campanhas de caráter político, nem financia ou faz donativos para partidos políticos ou seus representantes ou candidatos. É vedado ao colaborador realizar, em nome da Lojacorr, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas.

A Lojacorr respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e de participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua custa. Nessa situação, o colaborador deve tornar claro que as manifestações são suas, e não da Lojacorr.

Recursos, espaço e imagem da Lojacorr não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

Para poder determinar a existência de eventuais incompatibilidades, os colaboradores da Lojacorr informarão suas chefias imediatas sobre a aceitação de qualquer cargo público ou político.

15. TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO

A confiança depositada na Lojacorr pelos diversos grupos de interesse baseia-se nas informações transparentes, verdadeiras e completas que a empresa proporciona em todos os âmbitos das suas

atividades.

Todos os colaboradores devem se certificar de que as informações fornecidas interna ou externamente sejam exatas, claras e verdadeiras, e não fornecerão, propositalmente, informações incorretas, inexatas ou que possam levar ao erro a pessoa que as recebe. Em caso de dúvidas, deverá consultar seu superior hierárquico.

Todas as informações, sejam elas financeiras ou não, comunicadas aos acionistas, aos mercados nos quais as ações da Lojacorr sejam listadas, aos órgãos reguladores desses mercados e às Administrações Públicas, serão verazes e completas, e comunicadas nos prazos e outros requisitos estabelecidos nas normas aplicáveis e dos princípios gerais de funcionamento dos mercados e de boa governança que a Lojacorr tiver assumido.

16. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO ÉTICA, TRANSPARENTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

A atuação dos colaboradores da Lojacorr deve ser pautada pelos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, transparência e eficiência. Isto envolve:

a) O cumprimento rigoroso das leis e contratos e das obrigações consequentes deles, bem como dos bons usos e das boas práticas comerciais;
b) O respeito dos direitos e compromissos adquiridos com aqueles que participam como sócios ou acionistas das diversas sociedades que integram a Lojacorr;
c) A equidade nas relações com conselheiros, diretores, colaboradores, Unidades de Negócio, corretoras, segurados e outros fornecedores. Isto exige objetividade em sua seleção e promoção, remuneração e condições de colaboração adequadas e razoáveis, e não discriminação por questões de raça, cor, etnia, nacionalidade, idade, ideologia política, crenças religiosas, deficiência, reabilitação profissional, sexo, estado civil, situação familiar, condição social, cultura, por pertencer ou estar afiliado a um sindicato, ser representante legal dos trabalhadores ou por qualquer outra característica pessoal, física ou social, entre outros, ressalvadas as hipóteses de proteção à criança, à mulher e ao adolescente;
d) O compromisso de transparência e veracidade nas ofertas de produtos e serviços e nas informações que forem dadas aos acionistas, clientes e público em geral, bem como a busca da excelência permanente na prestação dos serviços contratados;
e) O planejamento das empresas da Lojacorr deve centrar-se na obtenção de lucros sustentáveis, na maximização dos resultados em longo prazo e na responsabilidade social, com a garantia da não utilização de trabalho degradante, escravo ou infantil;
f) Novos projetos de investimentos devem se basear na obtenção de rendimento adequado com relação ao custo de capital das empresas da Lojacorr;

g) A criação de valor deve provir da eficiência operacional e do aproveitamento adequado de meios que proporcionem melhoria contínua, inovação e continuidade de negócios.

A observância efetiva destes princípios exige que todos aqueles que fazem parte da Lojacorr se identifiquem com eles, se esforcem por saber qual é a norma relativa às suas atividades profissionais e se esforcem para cumprir o que lhes seja aplicável.

16.1. Respeito e proteção dos direitos humanos

A Lojacorr é adepta ao Pacto Mundial das Nações Unidas e, em consequência disto, está comprometida em fazer com que os dez princípios[4] que integram esse pacto sejam rigorosamente e cuidadosamente respeitados no âmbito da sua organização:

Isto significa que é necessário agir de forma decidida a favor da defesa dos direitos humanos contidos na "Carta Internacional de Direitos Humanos"[5] dentro do seu âmbito de influência e garantir que nenhuma empresa que faça parte do seu grupo econômico seja responsável por qualquer forma de violação desses direitos, seja por ação ou omissão.

Do mesmo modo, no que diz respeito aos princípios relacionados especificamente com a proteção dos direitos dos trabalhadores, a Lojacorr se compromete diretamente com relação à defesa e à proteção dos direitos humanos contidos nos Convênios da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e na Declaração de Princípios Fundamentais e Direitos do Trabalho, que foram ratificados pelo Brasil.

Por isso, a Lojacorr se obriga ao descrito a seguir – e as pessoas que fazem parte dela devem fazer com que essas obrigações sejam cumpridas estritamente:

a) Evitar práticas discriminatórias ou que menosprezem a dignidade das pessoas;
b) Rejeitar o trabalho infantil e o trabalho forçado ou obrigatório;
c) Respeitar a liberdade sindical, de associação e negociação coletiva dos seus colaboradores, bem como respeitar o papel e as responsabilidades que incumbem aos representantes dos trabalhadores de acordo com a legislação em vigor em cada país;
d) Oferecer um emprego digno;
e) Implementar procedimentos da supervisão com os quais seja possível identificar, com a devida diligência, possíveis situações de risco de violação dos direitos humanos, e definir mecanismos para prevenir e reduzir esses riscos em suas atividades.

[4] Disponíveis em https://www.pactoglobal.org.br/10-principios
[5] Disponível em https://www.ohchr.org/en/human-rights/universal-declaration/translations/portuguese?LangID=por

16.2. Respeito pelo meio ambiente

O desenvolvimento de negócios e atividades sustentáveis ao longo do tempo e que respeitem o que está ao redor, o meio ambiente e o interesse social faz parte dos princípios básicos de atuação da Lojacorr.

Cabe a todos os profissionais que trabalham para a Lojacorr a obrigação de observar as diretrizes da empresa neste campo, se esforçar para minimizar o impacto ambiental das suas atividades e empregar equipamentos, instalações e os meios de trabalho da forma mais eficiente possível.

Do mesmo modo, os responsáveis pelas relações com empresas externas contratadas ou colaboradoras transmitirão a elas a necessidade de estarem alinhadas com esses princípios, exigindo-lhes que sejam cumpridos os procedimentos e requisitos ambientais que corresponderem conforme o caso.

16.3. Contratos e registros contábeis

Todas as transações financeiras e comerciais serão imediata e corretamente transcritas nos livros e nos registros da Lojacorr. O colaborador não deve fazer acordos financeiros irregulares com clientes ou fornecedores, como super ou subfaturamento.

Os contratos nos quais a Lojacorr toma parte devem ser escritos da forma mais precisa possível, não deixando margem para interpretações dúbias. Documentos não anexados ao texto principal somente podem ser aceitos ou fornecidos com a assistência da área Jurídica. Todos os pagamentos e os compromissos assumidos devem estar autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal.

Somos comprometidos com o cumprimento das leis e padrões contábeis aplicáveis, para que nossos registros contábeis sejam realizados de forma clara, objetiva e tempestiva, assegurando a acurácia e fidedignidade requeridas pelas regulamentações vigentes. Assim:

a) Nossos lançamentos contábeis serão razoavelmente detalhados e devidamente custodiados pela documentação suporte e de acordo com as normas contábeis, as quais atendem as CPCs (Comitê de Pronunciamentos Contábeis);
b) Os lançamentos serão agregados às contas contábeis que reflitam de maneira precisa a natureza da operação;
c) Todos os profissionais devem estar continuamente engajados com a conformidade e têm o dever de comunicar aos canais competentes, caso tomem ciência de registro contábil falso ou irregularidades contábeis;
d) As apurações e pagamentos de impostos deverão seguir as normas federais, estaduais e municipais

e seus devidos controles para garantir a transparência na Lojacorr;

e) As fiscalizações devem transcorrer de forma transparente e precisa, não sendo permitida a realização de qualquer acordo em nome da Lojacorr entre os colaboradores e os órgãos públicos;
f) Toda e qualquer notificação fiscal, judicial ou extrajudicial recebida pelos colaboradores deve ser enviada imediatamente ao Jurídico de modo formal e com confirmação de recebimento.

17. PREVENÇÃO E COMBATE A FRAUDES INTERNAS E EXTERNAS

A Lojacorr fundamenta suas operações na mais alta integridade e repudia veementemente qualquer forma de fraude, seja ela originada internamente ou externamente. Nossa reputação e a confiança de nossos corretores de seguros, segurados, seguradoras e demais fornecedores são bens inestimáveis, e a prevenção de fraudes é uma responsabilidade de todos.

17.1 Fraude interna

Refere-se a atos ilícitos praticados por colaboradores, sócios, diretores, Unidades de Negócio ou qualquer pessoa ligada à Lojacorr, visando ganho indevido em detrimento da Lojacorr, de nossos corretores de seguros, segurados, seguradoras e demais fornecedores ou da legislação.
Exemplos: Desvio de recursos, falsificação de documentos, uso indevido de informações, conluio para benefícios ilícitos, manipulação de dados.

17.2 Fraude externa

Compreende atos ilícitos de terceiros (corretoras, segurados, fornecedores, etc.) com o objetivo de lesar a Lojacorr, as Seguradoras, nossos segurados ou parceiros.
Exemplos: Sinistros falsos, documentos adulterados, omissão de informações na contratação, golpes envolvendo seguros.

17.3 Nossa postura

Adotamos tolerância zero com relação a fraudes. Qualquer suspeita ou ocorrência deve ser imediatamente comunicada através do Canal de Denúncias.

A comprovação de fraude, seja interna ou externa, resultará em medidas disciplinares e ações legais cabíveis.

É dever de cada membro da Lojacorr zelar pela integridade, atuando de forma ética e reportando qualquer

situação que possa configurar fraude.

Trabalhamos continuamente para fortalecer nossos mecanismos de prevenção e detecção de fraudes, garantindo a segurança e a confiança em todas as nossas relações.

18. ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

A corrupção e o suborno se fazem presentes quando os colaboradores usarem medidas não éticas para obter benefícios ou vantagens para a Lojacorr, para eles mesmos ou para terceiros.

A Lojacorr é contra práticas antiéticas destinadas a influenciar de forma inapropriada a atuação e vontade das pessoas para a obtenção de vantagens ou benefícios. A Política Anticorrupção da Lojacorr estabelece as normas básicas e o escopo para prevenir e detectar medidas corruptas nas operações relacionadas com as atividades do grupo.

Os colaboradores não poderão solicitar, aceitar, prometer, oferecer ou fazer, direta ou indiretamente, qualquer tipo de gentileza, pagamento, convite, comissão, compensação, favor ou vantagem para obter algo contra ou procurar influir de modo inadequado nas suas relações comerciais ou profissionais com entidades públicas ou privadas, servidores públicos, colaboradores, executivos ou administradores de empresas ou organizações públicos ou de empresas privadas, organizações e partidos políticos, políticos ou candidatos a cargos públicos.

Os colaboradores deverão informar a Lojacorr, por intermédio da sua liderança imediata ou do Canal de Denúncias, sobre qualquer caso de corrupção ou tentativa de corrupção que seja do seu conhecimento ou sobre o qual tenham algum indício cabível.

19. PREVENÇÃO DE LAVAGEM DE DINHEIRO E DE FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A Lojacorr não aceita e nem apoia qualquer iniciativa relacionada à “lavagem de dinheiro”, entendida como processo feito para ocultar ou legitimar recursos financeiros ilícitos. É importante que todos fiquem atentos aos seguintes comportamentos:

a) Formas incomuns ou padrões complexos de pagamento;
b) Transferências incomuns para/de países não relacionados à transação;
c) Clientes com operações que aparentam ter pouca integridade;
d) Clientes que se mostrem ansiosos para evitar as exigências de registro de informações;
e) Transações que envolvam locais anteriormente associados à “lavagem de dinheiro” ou à sonegação

fiscal.

Em caso de detecção ou de suspeita ou dúvida de que uma operação possa ocultar ou ser utilizada como meio de lavagem de capitais ou financiamento do terrorismo, deve-se informar sua liderança imediata.

20. ESCLARECIMENTOS, DENÚNCIAS E GESTÃO DO CÓDIGO CONDUTA

Qualquer atitude em desacordo com este código deve ser informada por meio do Canal de Denúncias pelo site da Lojacorr (www.redelojacorr.com.br) e clicando no link do Canal de Denúncias, ou diretamente no https://app.protegon.com.br/#/external_incident_complaint/1882a0e9, ou enviadas para o e-mail denunciar@redelojacorr.com.br, para que o caso seja apurado e tratado adequadamente, visando a solução eficaz e a prevenção de ocorrências futuras, desta forma, assegurando a integridade da Lojacorr, de seus profissionais e parceiros.

Cabe ressaltar que todos os colaboradores devem conhecer o conteúdo do Código de Conduta, por meio dos mecanismos disponibilizados pela Lojacorr, e declarar sua ciência e concordância, assim como cooperar com investigações de possíveis descumprimentos.

Cabe aos líderes, em todos os níveis, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código, que deve ser um exemplo de conduta a ser seguido por todos os colaboradores.

Dúvidas de interpretação, casos não previstos e denúncias de descumprimento deste Código devem ser apresentados ao gestor imediato ou utilizar o Canal de Denúncias. Em situações nas quais o assunto possa causar constrangimento se tratado com a liderança imediata, o colaborador poderá enviar sua questão diretamente, de forma anônima, ao Canal de Denúncias.

Denúncias de fraude, apropriação indébita, suborno em atos ou transações comerciais que envolvam colaboradores, fornecedores, contratadas e parceiros de negócio deverão ser acompanhadas, sempre que possível, de fatos e dados concretos. Toda denúncia recebida pela Lojacorr será tratada com confidencialidade. Nenhuma retaliação ao colaborador será aceita por se reportar em boa-fé. Caso o colaborador sofra retaliação de qualquer natureza, deve informar de imediato ao Canal de Denúncias.

Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas ao seu gestor imediato ou pelo Canal de Denúncias. Em caso de dúvidas, o colaborador também poderá acessar a 'POL-CI-006 Canal de Denúncias' disponível no Portal Corporativo da Lojacorr.

20.1 Consultas ou denúncias

A consulta ou denúncia deverá prever, pelo menos, as seguintes informações:

a) Identificação da pessoa que realiza a consulta ou a denúncia, de forma facultativa. Caso opte pela não identificação é garantido o anonimato da pessoa denunciante nos termos do artigo 43, II da Lei 14.457/22;
b) Descrição detalhada das circunstâncias da conduta ou da situação à qual a denúncia se refere e, na medida do possível, indicação ou contribuição das provas ou indícios que a apoiem e os dados que justificam os supostos responsáveis;
c) Em caso de consulta, deve-se indicar o artigo do Código de Conduta sobre o qual são solicitados esclarecimentos ou interpretações e o caso ou a situação relacionada à dúvida levantada.

A Lojacorr assume o compromisso com a veracidade na apuração dos relatos e a cada 30 dias o status do processo será comunicado ao denunciante até que seja concluído , garantindo que todos que relatem uma situação que não esteja de acordo com o presente Código, ou com os valores éticos da empresa, receberão resposta final de encerramento do caso.

20.2 Medidas disciplinares

O descumprimento do presente Código de Conduta não pode ser tolerado e é passível de punição.

São sanções administrativas aos responsáveis diretos e indiretos:

1) Advertência verbal;
2) Advertência por escrito;
3) Suspensão ou demissão sem justa causa;
4) Demissão sem justa causa;
5) Demissão por justa causa.

A aplicação de penalidade deve ser feita pelo Comitê de Pessoas, tanto quanto possível, logo em seguida à falta cometida, sob pena de caracterizar o perdão tácito. Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade quando a falta requerer apuração de fatos e das devidas responsabilidades. As sanções devem ser justas, razoáveis e proporcionais à falta cometida. Faltas semelhantes devem receber sanções semelhantes.

O colaborador deve solicitar orientação a seu líder imediato em casos nos quais, por falta de infraestrutura ou recursos adequados, não consiga cumprir a norma.

20.3 Proteção do denunciante a retaliações

A Lojacorr proíbe a retaliação contra qualquer colaborador que, de boa-fé, denuncie ou participe na investigação de uma suspeita de violação do Código de Conduta, má conduta, atos ilícitos, fraudes ou corrupção.

A Lojacorr vigorosamente investiga qualquer alegação de retaliação. Colaboradores culpados de ter uma conduta de retaliação estarão sujeitos a ações disciplinares, incluindo o desligamento. Esta declaração contra a retaliação não isenta qualquer colaborador da responsabilidade de envolvimento pessoal em qualquer irregularidade.

TERMO DE COMPROMISSO – Código de Conduta 2ª Edição

Declaro ter lido e compreendido o Código de Conduta da Lojacorr e assumo o compromisso de cumpri- lo e respeitá-lo em todas as minhas atividades na empresa, zelando por sua aplicação, comprometendo-me a observar e denunciar qualquer prática que possa configurar sua violação.

Nome completo
Data
Assinatura